



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 17.483/2025**

**“ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 15.918/2024 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMDECON”.**

Considerando o Processo Administrativo 2696/2025;

Considerando a nomeação de novo Coordenador Executivo do PROCON através do Decreto nº. 17.394/2025 de 23/01/2025;

Considerando que, de acordo com o art. 9º inciso I da Lei nº. 2.120/2022, o Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do COMDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando que, o art. 12 da Lei nº. 2.120/2022 estabelece que o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, órgão com autonomia administrativa, financeira e contábil, responsável pela administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores será gerido por um Conselho Gestor composto por Presidente do COMDECON e mais 04 (quatro) membros, escolhidos dentre seus membros titulares.

Considerando ainda, que os conselheiros nomeados através do Decreto nº. 15.918/2024 encerram seu mandato em 18 de janeiro de 2026;

Considerando finalmente a necessidade premente de regularização do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do FMDC (Fundo Municipal de Defesa do Consumidor) que se encontra suspenso em função da alteração do responsável pelo Órgão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 17.483/2025

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, bem como a Lei nº. 2.120/2022 que criou o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a representatividade do PROCON MUNICIPAL, a saber:

**REPRESENTANTE DO PROCON MUNICIPAL:**

**Presidente:** Wadith Houri Neto

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 15.918/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal